



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

Tendo em vista os apontamentos realizados por fiscal do Tribunal de Contas em relação a Resíduos Sólidos, segue a devolutiva dos itens pertinentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

1-Por que motivo o aterro Sanitário foi interditado? Explicar detalhadamente. Cópia dos documentos pertinentes;

R: O Aterro Sanitário Municipal foi interditado por conta da necessidade de readequações administrativas para o encerramento de uma célula e ampliação do espaço. Tal encerramento demanda análises, como de solo e chorume, que são trimestrais. Foi necessária a contratação de serviços especializados por meio de empresa, que vem fazendo tais análises. Segue anexo o contrato mencionado.

2-O que está sendo feito para desinterditar o aterro? Quais as providências que estão sendo tomadas?

R: Os técnicos responsáveis da Secretaria Municipal de Meio Ambiente se encontram em contato direto com a unidade fiscalizadora (Cetesb), com a principal finalidade de apresentar as documentações necessárias para a liberação do espaço.

3-Informar quais bairros não são recebem a coleta seletiva

R: O Município realiza coleta seletiva em sua totalidade, por meio da disposição de containeres direcionados à coleta de materiais recicláveis, de unidades de entrega voluntária de resíduos (Ecopontos) e do sistema porta a porta, feito por duas cooperativas existentes no município.

**Cleber Luis Canteiro**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Av. Sábato Ronsini, 951 - Parque Araçariguama

Santa Bárbara d'Oeste/SP | CEP 13450-075

+55 (19) 3459-1480

meioambiente@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br





## Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 3.2** Os preços propostos deverão ser fixos e não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste ou majoração, salvo nas hipóteses previstas em Lei, no caso, com a utilização do índice IPC-FIPE, desde que haja transcorrido 01 ANO após a apresentação da proposta.

### **CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1** O licitante vencedor deverá fechar a medição dos serviços prestados até o último dia do mês e emitir a nota fiscal no (1º) primeiro dia útil do mês subsequente.
- 4.2** Pelos serviços, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente em nome do licitante, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is) acompanhado(s) de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e ISSQN.
- 4.3** No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata die*”, pelo índice IPC-FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 4.4** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.
- 4.5** Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificação ou alteração dos preços propostos.
- 4.6** Não será iniciada a contagem de prazo para o pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 4.7** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o(s) gestor(es) do presente Contrato.
- 4.8** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 4.8.1** Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 4.9** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;
- 4.10** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4.11** O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;





## Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 5.9** A Contratada deverá cumprir com todos os prazos estabelecidos no cronograma físico estabelecido no Termo de Referência.
- 5.10** Caberá à Contratada o acompanhamento do processo junto ao órgão ambiental licenciador, incluindo o atendimento de comunicações ou notificações relacionadas aos documentos apresentados à CETESB ou a qualquer outro órgão licenciador, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 5.11** A Contratada deverá participar de reuniões técnicas junto à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e o órgão licenciador, sempre que requisitado e relacionado ao atendimento do Termo de Referência.
- 5.12** Cumprir todas as demais exigências e especificações constantes no Anexo I- Termo de Referência, bem como cumprir fielmente o Contrato nos moldes contratados.
- 5.13** A **CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo(s) gestor(es) do presente Contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao(s) respectivo(s) gestor(es).
- 5.14** Manter ao longo da vigência do Contrato junto ao MSBO todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu Contrato social, endereço, telefone e email, devendo o MSBO ser informado das eventuais alterações ocorridas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.

### CLÁUSULA 6ª DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 6.1** Os serviços deverão ser executados de acordo com as instruções, prazos e planos de trabalho estabelecidos pela Secretaria de Meio Ambiente, em consonância com o Anexo I- Termo de Referência deste Edital e conteúdo da proposta.
- 6.2** No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.
- 6.3** O presente Contrato terá vigência pelo período de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

### CLÁUSULA 7ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1** Disponibilizar técnicos das Secretarias envolvidas, visando dar respaldo de informações necessárias para a elaboração dos projetos, relatórios, laudos, plantas e mapas, de forma a atender as exigências do Termo de Referência.
- 7.2** Fornecer informações técnicas sempre que solicitadas e sempre que disponíveis.
- 7.3** Permitir e possibilitar o acesso dos funcionários da Contratada ao Aterro Sanitário, sempre que



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

necessário e mediante acompanhamento por funcionário municipal.

- 7.4** Cumprir com o cronograma físico-financeiro estabelecido no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA 8ª DAS SANÇÕES**

- 8.1** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:

- a.** multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o MSBO poderá rescindir o Contrato e, cumulativamente, aplicar as sanções previstas neste mesmo item, letras “d”, “e” e “f”;
- b.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato por outros motivos que possam ensejar a sua inexecução parcial, além das hipóteses expressamente estabelecidas. Eventual reincidência poderá acarretar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas ‘d’, ‘e’ e ‘f’, deste subitem;
- c.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato no caso de rescisão por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal;
- d.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MSBO, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e.** impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

- 8.2** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

- 8.3** Além dos motivos constantes nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao MSBO o direito de rescindir o Contrato, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Falência ou dissolução da sociedade;
- b) Transferência, no todo ou em parte, do Contrato, sem prévia e expressa autorização do MSBO.

- 8.4** A abstenção por parte do MSBO do uso de quaisquer das faculdades lhe concedidas no Contrato e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

### **CLÁUSULA 9ª DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO**

- 9.1** A inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em Lei ou regulamento, enseja a sua rescisão



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

por ato unilateral e escrito, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 9.2** É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.
- 9.3** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.4** Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 10ª DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1** O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02, bem como por suas modificações legais, legislação essa que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas dele advindas.

### CLÁUSULA 11ª DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1** A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos serviços, e responderá civil, administrativa e, se o caso, criminalmente, se estes não forem prestados a contento.
- 11.2** Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste Contrato e do regime de direito público a que está submetido, na forma da legislação de regência.
- 11.3** Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da **CONTRATADA**.
- 11.4** Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.5** A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da licitação.

### CLÁUSULA 12ª CESSÃO, SUCESSÃO E FORO

- 12.1** Não poderá a **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, ceder e/ou transferir a terceiros os direitos e obrigações derivados deste Contrato;
- 12.2** O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título;



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 12.3** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste como competente para julgar as dúvidas e questões oriundas deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento.

Santa Bárbara d'Oeste, data da formalização da última assinatura eletrônica.

**RAFAEL PIOVEZAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**  
 Assinado eletronicamente

**CLEBER LUIS CANTEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**CONTRATANTE**  
 Assinado eletronicamente

**REPRESENTANTE LEGAL**  
**BIO ESFERA GESTÃO AMBIENTAL LTDA**  
**CONTRATADA**  
 Assinado eletronicamente

Bio Esfera Gestão Ambiental Ltda  
 Fone: (19) 98125-3060  
 E-mail: agnaldo@bioesfera.com.br

Certifico que o presente Contrato retrata fielmente a minuta constante do Edital do Pregão Presencial nº 02/2023, sendo preenchido por mim, \_\_\_\_\_, em 11/04/2023, somente a empresa qualificada e valor.

Secretaria Municipal de Administração  
 Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera  
 Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901  
 +55 (19) 3455-8000  
 Pregão Presencial nº 02/2023



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

#### 1 OBJETO

**Contratação de empresa habilitada em Consultoria Ambiental para resolução de pendências ambientais do Aterro Sanitário Municipal, incluindo tratamento junto ao órgão ambiental licenciador.**

#### 2 JUSTIFICATIVA

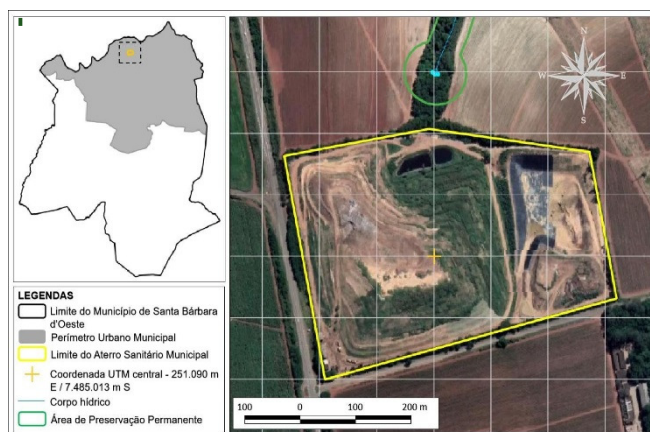
O Aterro Sanitário Municipal de Santa Bárbara d'Oeste está com seu maciço de aterro de resíduos sólidos urbanos em processo de encerramento devido ao atingimento de sua capacidade suporte, em cota atual de 585m. Concomitantemente a isso, as licenças de operação deste maciço encontram-se vencidas e impossibilitadas de renovação, justamente pelo fato de este maciço ter atingido sua capacidade limite e encontrar-se com pendências ambientais a serem resolvidas.

A resolução destas pendências ambientais é etapa necessária para continuidade do processo de ampliação do Aterro Sanitário Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Esta proposta de ampliação permitirá que o Município consiga dispor, em área própria e de forma ambientalmente adequada, os resíduos sólidos urbanos da cidade em um período de quase 21 anos. Por este motivo, o referido Termo de Referência visa a contratação de empresa que se enquadre neste perfil.

Cabe destacar ainda que a empresa contratada deverá atuar junto a estes órgãos ambientais licenciadores por forma a atender todas as necessidades técnicas solicitadas a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste no que diz respeito a resolução destas pendências ambientais, incluindo a elaboração de laudos e relatórios já solicitados por intermédio de processos em andamento junto a CETESB, Agência de Americana.

#### 3 LOCALIZAÇÃO DA ÁREA OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

A área objeto do presente termo de referência está localizada na porção norte do Município de Santa Bárbara d'Oeste, dentro do perímetro urbano estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 265/2017. Possui área superficial total de aproximadamente 17,16 ha, não estando inserido em nenhuma área de proteção específica ou de restrição ambiental. A **Figura 1** a seguir indica a sua localização e os pontos de coordenada UTM de sua porção central. Acompanha este Termo de Referência o **Anexo X** que apresenta o levantamento planialtimétrico atualizado do Aterro Sanitário, possibilitando melhor análise das condições atuais do local.





## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### 4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

#### 4.1 Dos Serviços a Serem Prestados

4.1.1. Todos os serviços a serem prestados pela contratada devem cumprir as necessidades do Município para atender às exigências técnicas definidas pelo item 3.1 e pela Conclusão do Parecer Técnico nº 064/22/IPGR emitido em 31/05/2022 pela CETESB - Agência de Americana (**Anexo XI**). O detalhamento de cada atividade a ser desempenhada está descrito neste Termo de Referência. Devem estar inclusos todos os trâmites de elaboração de documentações, respostas e acompanhamento do processo junto a referida Agência da CETESB;

4.1.2. Apresentação de um Projeto de Encerramento e Readequação do maciço de resíduos existente, em conformidade com o Roteiro para elaboração deste tipo de documento emitido pela CETESB (acessado em <https://cetesb.sp.gov.br/licenciamento/documentos/projeto-recuperacao-lixao.pdf>), com emissão de respectiva ART, e incluindo odimensionamento e detalhamento dos elementos a serem implantados eo “as built” dos elementos que já o foram, levando em consideração as seguintes ressalvas:

- I. Deve contemplar a regularização da área localizada ao norte do maciço, conforme indicado na Figura 2 do Parecer Técnico da CETESB (disponível no **Anexo XI** deste Termo de Referência);
- II. Deve contemplar a regularização do alteamento irregular do maciço até a cota 585m;
- III. As regularizações indicadas nos itens I e II acima devem apresentar propostas de:
  - a. Readequação geométrica do maciço, sempre que se constatar necessário;
  - b. Readequação do sistema de drenagem de águas pluviais, percolados e gases, sempre que se mostrar necessário, para atendimento das normas vigentes;
  - c. Definição das medidas cabíveis quanto à cobertura final do maciço;
  - d. Definição das recuperações ambientais necessárias a serem implantadas;
  - e. Definições do uso futuro proposto para a área do aterro sanitário.

4.1.3 Realizar o Monitoramento Geotécnico do maciço existente no aterro sanitário, considerando os seguintes procedimentos:

- I. Deverá ser realizado conforme as diretrizes contidas no “Roteiro para Elaboração de Relatórios de Avaliação da Estabilidade Geotécnica de Aterros Sanitários”, anexado ao Parecer Técnico da CETESB (**Anexo XI**);
- II. Promover a instalação de 20 (vinte) marcos superficiais a serem indicados para o monitoramento geotécnico do maciço, em conformidade com as normativas técnicas vigentes. Caso seja identificada a necessidade de instalação de maior ou menor quantidade de marcos superficiais, caberá a empresa contratada a elaboração de documentação técnica corroborando essa situação;
- III. Promover a instalação de 03 (três) piezômetros a serem indicados para o monitoramento geotécnico do maciço, em conformidade com as normativas técnicas vigentes. Caso seja identificada a necessidade





## Município de Santa Bárbara d'Oeste

dos parâmetros básicos necessários ao monitoramento de águas superficiais e subterrâneas, em conformidade com as normativas técnicas e diretrizes vigentes estabelecidas pelos órgãos licenciadores e reguladores.

- 4.1.8 Realizar estudo para definição da quantidade diária de percolato produzido pelo aterro sanitário.
- 4.1.9 Providenciar carta de anuência da(s) empresa(s) indicada(s) para recebimento destes líquidos percolados.
- 4.1.10 Providenciar os devidos esclarecimentos quanto as questões de segurança aeroportuária do aterro sanitário.
- 4.1.11 Elaborar e apresentar detalhes do “as built” do sistema de drenagem de águas pluviais, do sistema de drenagem de percolados e do sistema de drenagem de gases já instalados no maciço existente, todos eles disponibilizados em planta e o contendo seu respectivo dimensionamento, incluindo detalhes da descarga das águas pluviais drenadas no terreno.
- 4.1.12 Elaborar e apresentar detalhes do “as built” do sistema de impermeabilização inferior do maciço existente.

### 4.2 Prazos

- 4.1.1 O prazo para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência será de até **06 (seis) meses**, contados a partir da sua contratação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

### 4.2 Cronograma Físico Previsto

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                    | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 1    | <b>PROJETO DE ENCERRAMENTO E READEQUAÇÃO DO MACIÇO EXISTENTE</b>                                                                                                                                                                                                             |       |       |       |       |       |       |
| 1.1  | Elaboração dos laudos e apresentação dos documentos necessários para a regularização da área localizada ao norte do maciço existente.                                                                                                                                        | X     | X     |       |       |       |       |
| 1.2  | As built do local e dimensionamento dos elementos existentes (sistema de drenagem de águas pluviais, percolados e gases e sistema de impermeabilização de base), incluindo planta de locação e dimensionamento dos elementos bem como detalhes de descarga de águas pluviais | X     | X     |       |       |       |       |
| 1.3  | Proposta de readequação geométrica do maciço (considerando regularização da área Norte e alteamento irregular existente)                                                                                                                                                     |       | X     | X     |       |       |       |
| 1.4  | Proposta de readequação sistema de drenagem (águas pluviais, percolados, gases) com dimensionamento e detalhamento dos elementos                                                                                                                                             |       | X     | X     |       |       |       |
| 1.5  | Proposta de readequação de cobertura final do maciço                                                                                                                                                                                                                         |       | X     | X     |       |       |       |
| 1.6  | Definição de recuperações ambientais necessárias                                                                                                                                                                                                                             |       | X     | X     |       |       |       |
| 1.7  | Proposição de uso futuro para a área do aterro                                                                                                                                                                                                                               |       | X     | X     |       |       |       |
| 1.8  | Elaboração de projeto de encerramento e readequação do maciço de resíduos existente de acordo com Roteiro Cetesb                                                                                                                                                             | X     | X     | X     | X     | X     | X     |
| 1.9  | Emissão de ART                                                                                                                                                                                                                                                               |       |       |       |       |       | X     |
| 1.10 | Trâmites de documentações, respostas e acompanhamento do processo junto a CETESB com acompanhamento técnico e administrativo                                                                                                                                                 |       | X     | X     | X     | X     | X     |



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

| Item     | Descrição                                                                                                                                           | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| <b>2</b> | <b>MONITORAMENTO GEOTÉCNICO</b>                                                                                                                     |       |       |       |       |       |       |
| 2.1      | Instalação de marcos superficiais (20 unidades)                                                                                                     | X     | X     |       |       |       |       |
| 2.2      | Instalação de piezômetros (03 unidades)                                                                                                             | X     | X     |       |       |       |       |
| 2.3      | Monitoramento inicial de marcos e piezômetros (branco dos sistemas) para avaliação do status geotécnico preliminar do maciço existente              |       | X     | X     | X     |       |       |
| 2.4      | Monitoramento de marcos superficiais e piezômetros com acompanhamento comparativo dos dados preliminares coletados                                  |       |       |       |       | X     |       |
| 2.5      | Relatório conclusivo de monitoramento geotécnico                                                                                                    |       |       |       |       | X     |       |
| 2.6      | Estudo de estabilidade do maciço com recomendações de medidas cabíveis para sanar ineficiências                                                     |       |       |       |       | X     | X     |
| <b>3</b> | <b>MONITORAMENTO DE ÁGUAS</b>                                                                                                                       |       |       |       |       |       |       |
| 3.1      | Perfuração e instalação de 01 poço de monitoramento de água á jusante, prof. aproximada de 20,00 m (vinte metros) e diâmetro de 2" (duas polegadas) | X     |       |       |       |       |       |
| 3.2      | Monitoramento de águas subterrâneas (1 poço montante + 2 poços jusante)                                                                             |       |       | X     |       |       |       |
| 3.3      | Monitoramento de águas superficiais (1 ponto montante + 1 ponto jusante)                                                                            |       |       | X     |       |       |       |
| 3.4      | Relatório conclusivo de monitoramento de águas (subterrâneas e superficiais)                                                                        |       |       | X     | X     |       |       |
| <b>4</b> | <b>OUTROS</b>                                                                                                                                       |       |       |       |       |       |       |
| 4.1      | Análises físico-química de chorume                                                                                                                  |       |       | X     |       |       |       |
| 4.2      | Estudo da quantidade diária de percolado gerada                                                                                                     |       | X     | X     |       |       |       |
| 4.3      | Providenciar carta(s) de anuência para destinação de líquidos percolados                                                                            |       |       |       | X     |       |       |
| 4.4      | Estudo da segurança aeroportuária do aterro existente (COMAER)                                                                                      |       |       |       | X     | X     |       |

### 4.3 Embasamento Legal

4.3.1 Para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a empresa contratada deverá atender integralmente e/ou parcialmente aos procedimentos estabelecidos nas seguintes legislações:

- I. Lei Federal nº 6.938/1981 - Política Nacional de Meio Ambiente;
- II. Lei Complementar nº 140/2011 - Fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício de competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;
- III. Resolução CONAMA nº 01/1986 - Licenciamento Ambiental;
- IV. Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental;
- V. Lei Estadual nº 9.509/1997 - Política Estadual de Meio Ambiente;
- VI. Resolução SMA nº 49/2014 - Dispõe sobre os Procedimentos para Licenciamento Ambiental com Avaliação de Impacto Ambiental, no âmbito da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB;
- VII. Resolução SMA nº 56/2010 - Altera procedimentos para o licenciamento de atividades que especifica e dá outras providências;
- VIII. Decreto Estadual nº 47400/2002 - Regulamenta dispositivos da Lei Estadual nº 9509/1997 referentes ao licenciamento ambiental, estabelece prazos para cada modalidade de licenciamento e condições para renovação, estabelece prazos de análise, entre outros;



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

- IX. Resolução SMA nº 51/1997 - Dispõe sobre a exigência ou dispensa de Relatório Ambiental Preliminar - RAP para os aterros sanitários e usinas de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos domésticos operados por municípios;
- X. Resolução SMA nº 47/2020 - Estabelece diretrizes e condições para o licenciamento de unidades de preparo de Combustível e Derivado de Resíduos Sólidos - CDR e da atividade de recuperação de energia proveniente do uso do CDR;
- XI. Decisão de Diretoria nº 217/2014/I - Dispõe sobre a Aprovação e Divulgação do “Manual para Elaboração de Estudos para o Licenciamento Ambiental com Avaliação de Impacto Ambiental no âmbito da CETESB”;
- XII. Decisão de Diretoria nº 073/2020/P - Estabelece o procedimento para licenciamento de Unidades de Armazenamento, Transferência, Triagem, Reciclagem, Preparo e Utilização de combustível derivado de resíduos, tratamento e disposição final de resíduos sólidos.
- XIII. Norma ABNT NBR 8419:1996 - Apresentação de Projetos de Aterros
- XIV. Sanitários de Resíduos Sólidos Urbanos - Procedimento;
- XV. ABNT NBR 10004:2004 - Classificação dos Resíduos Sólidos;
- XVI. ABNT NBR 13896:1997 - Aterros de Resíduos Não Perigosos - Critérios para Projeto, Implantação e Operação;
- XVII. Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e regulamentações;
- XVIII. Lei Estadual nº 12.300/2006 - Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e regulamentações;
- XIX. Decreto Estadual nº 8468/1976 - Dispõe sobre a Prevenção e o Controle da Poluição do Meio Ambiente, demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e legislações pertinentes;
- XX. Demais legislações específicas que se enquadrem no estudo proposto.

## 5 COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

### 5.1 Responsabilidade da Contratada

- 5.1.1 A empresa contratada deverá entregar todos os produtos necessários para atendimento do item 3.1 e da Conclusão do Parecer Técnico nº 064/22/IPGR (**Anexo XI**), incluindo os projetos, laudos, plantas e relatórios correlatos.
- 5.1.2 A empresa contratada deverá ainda executar as implantações de equipamentos e estruturas necessários para os monitoramentos previstos para atendimento ao Parecer Técnico citado anteriormente, e em conformidade com as especificações dadas neste termo de Referência.
- 5.1.3 A empresa contratada deverá providenciar todos os monitoramentos e análises, e apresentar os respectivos relatórios necessários para atendimento ao Parecer Técnico citado anteriormente.
- 5.1.4 A empresa contratada deverá providenciar o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para a elaboração dos projetos, relatórios, laudos, plantas e mapas, de forma a atender as exigências deste Termo de Referência.
- 5.1.5 A empresa contratada deverá cumprir com todos os prazos estabelecidos no cronograma físico estabelecido neste Termo de Referência.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

- 5.1.6 Caberá à empresa contratada o acompanhamento do processo junto ao órgão ambiental licenciador, incluindo o atendimento de comunicações ou notificações relacionadas aos documentos apresentados à CETESB ou a qualquer outro órgão licenciador, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 5.1.7 A empresa contratada deverá participar de reuniões técnicas junto à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e o órgão licenciador, sempre que requisitado e relacionado ao atendimento deste Termo de Referência.
- 5.2 Responsabilidade do Contratante**
- 5.2.1 Disponibilizar técnicos das Secretarias envolvidas, visando dar respaldo de informações necessárias para a elaboração dos projetos, relatórios, laudos, plantas e mapas, de forma a atender as exigências deste Termo de Referência.
- 5.2.2 Fornecer informações técnicas sempre que solicitadas e sempre que disponíveis.
- 5.2.3 Permitir e possibilitar o acesso dos funcionários da Contratada ao Aterro Sanitário, sempre que necessário e mediante acompanhamento por funcionário municipal.
- 5.2.4 Cumprir com o cronograma físico-financeiro estabelecido neste Termo de Referência.
- 5.3 Cronograma Físico-Financeiro**
- 5.3.1 O Município se reserva ao Direito de efetuar o pagamento de porcentagens do contrato mediante a apresentação dos documentos necessários, a prestação dos serviços e a obtenção dos pareceres favoráveis necessários ao atendimento do disposto neste Termo de Referência.
- 5.3.2 A empresa concorrente deverá apresentar cronograma de previsão do desembolso do pagamento dos serviços prestados, conforme cronograma físico indicado no item 4.3, discorrendo a previsão de desembolso mensal e considerando a distribuição do valor global da proposta apresentada ao final do prazo de prestação do serviço estabelecido.
- 5.3.3 Os prazos e formas de pagamentos serão de acordo com as cláusulas contratuais específicas, mediante apresentação de comprovação dos serviços prestados pela contratada e aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

**CLEBER LUIS CANTEIRO**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**  
 Assinado eletronicamente



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **Município de Santa Bárbara d'Oeste**

CONTRATADO: **BIO ESFERA GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02 / 2023 CONTRATO Nº 43 / 2023**

OBJETO: Contratação de empresa habilitada em Consultoria Ambiental para resolução de pendências ambientais do Aterro Sanitário Municipal, incluindo tratamento junto ao órgão ambiental licenciador.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste, data da formalização da última assinatura eletrônica.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **RAFAEL PIOVEZAN**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: **225.107.658-17**



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **RAFAEL PIOVEZAN**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **225.107.658-17**

Assinatura: DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **RAFAEL PIOVEZAN**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **225.107.658-17**

Assinatura: DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **CLEBER LUÍS CANTEIRO**

Cargo: **Secretário Municipal de Meio Ambiente**

CPF: **268.408.078-00**

Assinatura: DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: **AGNALDO VIEIRA DOS SANTOS**

Cargo: **Sócio**

CPF: **109.879.068-52**

Assinatura: DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **PAULA FERNANDA MARCHESIN DE MORI**

Cargo: **Secretária Municipal de Fazenda**

CPF: **225.826.768-45**

Assinatura: DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **MÁRCIO RODRIGO MORENO**

Cargo: **Engenheiro Civil**

CPF: **269.160.008-48**

Assinatura: DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5CC-3719-B18C-571D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **AGNALDO VIEIRA DOS SANTOS** (CPF 109.XXX.XXX-52) em 11/04/2023 14:12:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **RAFAEL PIOVEZAN** (CPF 225.XXX.XXX-17) em 11/04/2023 14:36:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **CLEBER LUIS CANTEIRO** (CPF 268.XXX.XXX-00) em 11/04/2023 14:42:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **MARCIO RODRIGO MORENO** (CPF 269.XXX.XXX-48) em 11/04/2023 14:47:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **PAULA FERNANDA MARCHESIN DE MORI** (CPF 225.XXX.XXX-45) em 11/04/2023 17:05:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC DOCCLOUD RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbara.1doc.com.br/verificacao/C5CC-3719-B18C-571D>